



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 103/2026

Turuçu, 01 de junho de 2026.

Exmo. Senhor

JOÃO PEDRO BARWALDT

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turuçu/RS

Assunto: Resposta ao Pedido de Informação nº 04/2026

Senhor Presidente,

Em atenção ao Pedido de Informação apresentado por Vereador dessa Casa Legislativa, por meio do qual são solicitados esclarecimentos acerca da ausência de encaminhamento de Projeto de Lei referente à revisão geral anual dos servidores públicos municipais, o Poder Executivo presta as seguintes informações.

Inicialmente, cumpre esclarecer que apesar do não encaminhamento do projeto de lei, a Administração Municipal está inerte em relação à matéria. Atualmente, encontram-se em andamento estudos técnicos, contábeis e financeiros destinados à definição do percentual de revisão geral anual a ser proposto, observando-se a realidade financeira do Município e a necessidade de preservação do equilíbrio das contas públicas.

A definição do índice demanda análise criteriosa dos impactos orçamentários e financeiros decorrentes de sua implementação, bem como a verificação do atendimento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente aqueles relacionados às despesas com pessoal. Tal cautela se mostra indispensável para que eventual concessão não comprometa a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, nem exponha o Município a situações de irregularidade perante os órgãos de controle.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

Destaca-se, ainda, que o Poder Executivo reconhece a data-base estabelecida na legislação municipal para a revisão geral anual dos servidores. Assim, uma vez concluídos os estudos em andamento e encaminhado o respectivo Projeto de Lei, a proposta contemplará efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2026, de modo a preservar integralmente a data-base prevista na legislação municipal e evitar prejuízos aos servidores em razão do período necessário à realização das análises técnicas e da tramitação legislativa.

Dessa forma, o não encaminhamento até o momento do Projeto de Lei decorre exclusivamente da necessidade de definição responsável e segura do percentual a ser adotado, compatibilizando a valorização dos servidores públicos com a manutenção do equilíbrio fiscal e o cumprimento das exigências legais aplicáveis à Administração Pública.

Atenciosamente,

IVAN EDUARDO SCHERDIEN:63476967034
6967034

Assinado de forma digital por
IVAN EDUARDO
SCHERDIEN:63476967034
Dados: 2026.06.01 13:58:16
-03'00'

IVAN EDUARDO SCHERDIEN

Prefeito Municipal de Turuçu/RS

